

**LEI**

**Nº 2487/2017**

**“Torna obrigatório os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º**- Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de São Sebastião, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

**§ 1º.** Entende-se por estabelecimentos privados:

- I. Supermercados;
- II. Bancos;
- III. Farmácias;
- IV. Bares;
- V. Restaurantes;
- VI. Lojas em geral;
- VII. Similares.

**§ 2º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as penalidades propostas pelo Executivo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, bem como indicará as penalidades pelo não cumprimento da mesma.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

LEI  
Nº 2487/2017

ANEXO

